

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

### ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano XII

Edição nº 2008

### ATOS DO CONSELHO DIRETOR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**  
**COMPRAFGOV Nº 90036/2024**

SONIA REGINA GOMES CELESTINO  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria pessoal para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

**ABERTURA:** 23 de setembro de 2024, às 09h.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ R\$ 2.742,48 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024

##### Pregão nº 33/2024

**Partes:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos a serem utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense.

**Dotações Orçamentárias:** nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**Período:** 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 317,70 (trezentos e dezessete reais e setenta centavos).

**Data da Assinatura:** 30 de agosto de 2024.

**Foro:** Maringá – Paraná.

Maringá, em 30 de agosto de 2024.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024

##### Pregão nº 33/2024

**Partes:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa Plena Medica Hospitalar LTDA inscrita no CNPJ sob nº 29.032.903/0001-36.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos a serem utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense.

**Dotações Orçamentárias:** nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**Período:** 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 3.801,74 (três mil oitocentos e um reais e setenta e quatro centavos).

**Data da Assinatura:** 30 de agosto de 2024.

**Foro:** Maringá – Paraná.

Maringá, em 30 de agosto de 2024.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024

##### Pregão nº 33/2024

**Partes:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa Distribuidora de Medicamentos Intramed LTDA inscrita no CNPJ sob nº 42.529.374/0001-49.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos a serem utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense.

**Dotações Orçamentárias:** nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**Período:** 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais).

**Data da Assinatura:** 30 de agosto de 2024.

**Foro:** Maringá – Paraná.

Maringá, em 30 de agosto de 2024.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024

##### Pregão nº 33/2024

**Partes:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa Merco Soluções em Saúde S/A inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos a serem utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense.

**Dotações Orçamentárias:** nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**Período:** 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 6.330,24 (seis mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

**Data da Assinatura:** 30 de agosto de 2024.

**Foro:** Maringá – Paraná.

Maringá, em 30 de agosto de 2024.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

#### JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**Assunto:** Recurso Administrativo do Pregão Eletrônico nº 028/2024 Comprasgov Nº 90028/2024

**Objeto:** Contratação de empresa objetivando a aquisição de bens permanentes a serem utilizados no setor de odontologia do CISAMUSEP

**Empresa Solicitante:** EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA contra a sua classificação em primeiro lugar da empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, no

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionária Responsável: Nívea Cristina de Paiva Sarri – Matrícula nº 61 – Resolução nº 095/2023 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO**  
**PARANAENSE - CISAMUSEP**  
**ESTADO DO PARANÁ**

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano XII

Edição nº 2008

**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

Pregão Eletrônico nº 90028/2024, cujo objeto é a aquisição de bens permanentes a serem utilizados no setor de odontologia, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Examinando cada ponto discorrido na peça recursal da empresa Recorrente, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentam esta decisão.

**DA ADMISSIBILIDADE**

Preliminarmente, cabe registrar que as peças foram interpostas tempestivamente, portanto, passa-se à análise do mérito da insurgência da Recorrente.

**DO RESUMO DAS RAZÕES APRESENTADAS**

A Recorrente, em síntese, alega que a proposta da empresa vencedora não atende o descritivo do bem contida no edital e por tal motivo, sua proposta deveria ser desclassificada.

**DO RESUMO DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS**

Não foram apresentadas contrarrazões.

**DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO**

Considerando a análise dos pontos elencados no item III – DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO, segue as considerações:

1. Inicialmente verificamos que o consultório da recorrida **não possui formato de mala**. Trata-se de uma caixa de aço, adaptada para transportar um compressor, **sem alça retrátil (puxador) que facilite o transporte**. Ainda, devido as suas dimensões e baixa altura, **não é ergonomicamente adequado ao profissional dentista que fica por horas atendendo”:**

R: Conforme descrição do item no Edital, é exigido que seja em caixa tipo mala com rodízios, no descritivo do catálogo consta a informação de caixa tipo mala, rodízios e alças. Ainda, conforme consta na descrição do item do Edital, não há menção quanto a adequação ergonômica e alça retrátil, motivo pelo qual **não acatamos** estas alegações;

2. Cumpre esclarecer que, para fabricação de consultórios portáteis o ideal é a utilização de fibra de vidro, pois ainda que seja mais leve, **o vergalhão de fibra de vidro possui 3 (três) vezes mais resistência à tração do que o fabricado em aço.”**

R: Conforme descrição do item do edital não especificamos tipo de material de confecção da mala, motivo pelo qual **não acatamos** esta alegação;

3. Apesar do que tenta passar no site, fica evidente que o consultório da recorrida **não possui compressor de ar integrado em fabricação ao equipamento**. Trata-se de um consultório transportável, no qual o compressor, separado do equipamento, é colocado dentro de uma caixa de aço, **tornando o equipamento extremamente pesado**. Tal configuração não facilita o manuseio e faz com que o compressor seja resistente **menos resistente** ao transporte, pois não se encontra embutido em uma estrutura **com suporte contra choques**;

R: Conforme consta no descritivo do catálogo o compressor de ar é integrado, motivo pelo qual **não acatamos** esse item do recurso;

4. Os consultórios portáteis possuem como princípio básico, **permitir que a saúde bucal seja levada aqueles que não podem comparecer a um consultório físico**, sejam pessoas acamadas, idosos, populações ribeirinhas, portadores de necessidades especiais, dentre outros. Além de proporcionar atendimentos eficientes e prolongados, os consultórios portáteis precisam ser leves e resistentes para que a mobilidade não seja prejudicada, **o que inclui também os demais componentes que acompanham o consultório, como a cadeira e o mocho odontológico**.

R: Conforme descritivo do item no edital, não há a exigência destes componentes, motivo pelo qual **não acatamos** esta alegação;

5. No que se refere ao equipo, **não encontramos terminal para encaixe do fotopolimerizador. Tem apenas 1 terminal (Borden) de alta e 1 terminal de baixa**, ao passo que o Edital solicita um consultório com 01 reservatório de água e 01 de detritos de sucção, com seringa tríplex, conexão para alta e baixa rotação com encaixe tipo Borden de 2 vias, com ultrassom e fotopolimerizador **acoplados**;

R: Conforme descritivo do edital solicitamos fotopolimerizador e ultrassom acoplados, em reanálise ao catálogo verificamos que os mesmos não são acoplados motivo pelo qual **acatamos** este item do recurso;

6. **Também não encontramos no modelo ofertado, garrafa de sucção (expurgo)**.

R: Conforme edital solicitamos reservatório de detritos de sucção, não localizamos esse item de forma expressa no manual, porém na diligência efetuada a empresa esclareceu possuir o reservatório e enviou fotos do mesmo, motivo pelo qual **não acatamos** esse item do recurso.

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, analisada a peça recursal e tomando por base os princípios da legalidade, da ampla concorrência, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da razoabilidade, considero PROCEDENTE o pedido formulado pela Recorrente EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, e desclassifico a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, com fundamento na resposta do item 5 acima.

A consideração superior, com fulcro no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 06 de setembro de 2024.

GISELI NARDI PAIXÃO  
 PREGOEIRA

**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

**Assunto:** Recurso Administrativo do Pregão Eletrônico nº 028/2024 Comprasgov Nº 90028/2024

**Objeto:** Contratação de empresa objetivando a aquisição de bens permanentes a serem utilizados no setor de odontologia do CISAMUSEP

**Empresa Solicitante:** EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade e da vinculação ao edital, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, **CONHEÇO** do recurso e, no mérito:

- dou provimento, acompanhando a fundamentação firmada pela pregoeira, promovendo, assim, a desclassificação da empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, tendo em vista que a proposta não atende ao descritivo do edital, especificamente porque foi solicitado fotopolimerizador e ultrassom acoplados, em reanálise ao catálogo foi verificado que os mesmos não são acoplados.

Publique-se, registre-se e intime-se.  
 Maringá/PR, 06 de setembro de 2024.

NÍVEA CRISTINA DE PAIVA SARRI  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionária Responsável: Nívea Cristina de Paiva Sarri – Matrícula nº 61 – Resolução nº 095/2023 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)